



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 007/2025
DISPENSA N.º 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de São Sebastião do Anta/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de dispensa de licitação, na forma presencial, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e gêneros de alimentação destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

LOCAL: Av. Jose Antônio Santana, 483, Centro – São Sebastião do Anta / MG
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 12 de março de 2025 às 09h20min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12 de março de 2025 às 09h30min

Maiores informações poderão ser obtidas com acesso a íntegra do instrumento convocatório através do no site <https://www.cmsaosebastiaodoanta.mg.gov.br/> ou pelo telefone (33) 3315-7050, o orçamento será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

PROCESSO N.º 007/2025 DISPENSA N.º 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de São Sebastião do Anta - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São Sebastião do Anta/MG, na Av. Jose Antônio Santana, 483, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.311.714/0001-46, com fundamento nos princípios administrativos constantes do art. 37 da CRFB/88 e art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público o edital de contratação direta para execução do objeto abaixo delineado.

1.2 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e gêneros de alimentação destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta. .

1.3 - Recebimento de Propostas: no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

1.4 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste documento e seus Anexos.

2 – DETALHAMENTO

2.1 – A descrição detalhada consta do Termo de Referência (ANEXO I).

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores atuantes no objeto acima referenciado.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem, conforme o caso, nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” acima também ao fornecedor/prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4 – INGRESSO NA DISPENSA E PROPOSTA INICIAL ESCRITA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com a apresentação da proposta inicial escrita com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, a ser apresentada até o momento referenciado no item 1.3 do preâmbulo.

4.2. A proposta inicial apresentada será tacitamente considerada declarada:

i. que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ii. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

iii. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

- iv.* que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- v.* que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- vi.* que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos produtos;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência (ou equivalente)*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez apresentada à proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. FASE DE LANCES

5.1. Imediatamente, após o horário indicado no subitem 1.3, será iniciada a etapa competitiva, a qual os fornecedores que comparecerem a sessão presencial poderão fazer ofertas por intermédio de lances sucessivos verbais, com intuito que a Câmara Municipal consiga proposta mais vantajosa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

5.1.1. Para ofertar lances o particular proponente deverá comprovar que possui poderes para tanto, seja decorrente de vínculo societário ou meio de procuração.

5.2. Na análise da proposta mais vantajosa, a Câmara Municipal cotejará o resultado da “fase de proposta inicial escrita” e a de “lances verbais” com as obtidas na “pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento”, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.1. Na hipótese da menor proposta ser a constante de “pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento” e este fornecedor/prestador de serviço não esteja presente na sessão de julgamento, incumbirá ao servidor responsável pelo procedimento diligenciar acerca da manutenção da oferta, nas condições definidas neste Edital e, sendo assertiva a resposta, a contratação poderá ser feita com tal particular.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado;

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso/Edital de Contratação;

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita;

5.6. Concluída a fase de lances verbais, será realizado o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Será considerada vencedora a proposta de “menor preço por item”, observadas as “propostas iniciais escritas”, “lances verbais” e, “pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento”, se houver;

6.2. Na análise da proposta será verificada a sua conformidade quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou outro motivo relevante;

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa;

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo este considerado tacitamente escrito quando omissos em sua proposta comercial.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço ou modificação do seu conteúdo.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade, com publicação na forma mencionada no preâmbulo ou comunicação direta aos participantes.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o fornecedor/prestador de serviços terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Câmara Municipal, para apresentação dos documentos para fins de habilitação.

7.2. Com o fim de celeridade na conclusão do certame, é desejável que o fornecedor apresente a documentação exigida para habilitação já na sessão de lances, conforme mencionado no subitem 1.3, bem como, poderá a Câmara Municipal aferi-las utilizando o Cadastro de Fornecedor, se existente.

7.3. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

7.3.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.3.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será elaborado a nota de empenho ou emitido instrumento equivalente.

8.4. O contratado deverá na constância do pacto manter as condições habilitatórias.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do ente;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá, conforme o caso:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do ente, sob pena de preclusões.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo para apresentação de proposta comercial;
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

São Sebastião do Anta / MG, 26 de fevereiro de 2025.

Eugenio Ferreira da Silva Pires
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 007/2025

DISPENSA N.º 007/2025

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e gêneros de alimentação destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta, nos seguintes quantitativos:

Item	Objeto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária, esterilização cloro ativo, mínimo 2%, embalagem opaca contendo 2 litros.	Und	40		
2	Álcool líquido, etílico, hidratado a 92,8 graus INPM, embalagem de 500 ML, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	Und	35		
3	Álcool Gel 500ml	Und	20		
4	Limpador perfumado 1 litro	Und	40		
5	Limpador Pedrex 2 litros	Und	60		
6	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma pinho, frasco de 2 litros	Und	60		
7	Detergente líquido, composto de tenso ativos aniônicos, coadjuvantes, preservastes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml	Und	100		
8	Limpador de uso geral limpeza pesada embalagem 500 ML	Und	80		
9	Limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem devesa constar a data da fabricação e da validade do produto e numero do lote. Frasco com 500 ml	Und	30		
10	Sabão em pó 1,600 quilos	Und	8		
11	Lustra Móveis Poliflor 500ml	Und	6		
12	Pinho Gel 2 litros	Und	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

13	Baldes para limpeza plástico 15lt na cor preto	Und	4		
14	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido de capa plástica, sendo a base (cepo) de madeira 40cm, com cobertura em plástico resistente, com rosca para fixação do cabo	Und	4		
15	Vassoura de piaçava comum, fibra enrijecida de primeira, cabo de madeira de 1,20 m	Und	4		
16	Rodo 90cm	Und	4		
17	Pano de chão – pano de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 0,38 x 0,58 cm. Pano de saco para chão, cru	Und	15		
18	Flanela 100% algodão, 56 x 38 cm, cores variadas	Und	15		
19	Esponja de Aço	Pacote	6		
20	Esponja de espuma poliuretano, fibra sintética com abrasivo dupla face, medindo 110 x 75 x 20mm	Und	20		
21	Saco plástico p/ acondicionar lixo, c/ capacidade de 100 litros, embalagem contendo 10 un. Confeccionado conforme normas da ABNT NBR 9191:2008	Pacote	50		
22	Saco plástico p/ acondicionar lixo, c/ capacidade de 30 litros, embalagem contendo 10 un. Confeccionado conforme normas da ABNT NBR 9191:2008	Pacote	50		
23	Papel higiênico, branco, macio, folha dupla, picotada de primeira, embalagens com 12 rolos de 30 m cada	Pacote	60		
24	Pano de copa e cozinha composto de 100% algodão alvejado, medindo (40X70)cm, com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas, com bainha, na cor branca, embalado em saco plástico transparente	Und	10		
25	Papel Toalha c/ 2 x 50fls	Pacote	60		
26	Tapetes para chão	Und	10		
27	Copo descartável Material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais: atóxico, de acordo com norma ABNT NBR 14865, atualizada em junho de 2012, peso mínimo 1,80 g, cor branca. Acondicionado em Pacote com 100 unidades cada	Pacote	50		
28	Copo descartável Material polipropileno,	Pacote	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

	capacidade 50 ml, características adicionais: atóxico, de acordo com norma ABNT NBR 14865, atualizada em junho de 2012, peso mínimo 1,80 g, cor branca. Acondicionado em Pacote com 100 unidades cada				
29	Isqueiro a gás grande com selo inmetro	Und	4		
30	Gás GLP 13kg (cozinha)	Und	4		
31	Coador de Flanela	Und	6		
32	Garrafa Térmica	Und	2		
33	Canecão de Alumínio 2 litros	Und	2		
34	Cafeteira de Alumínio	Und	2		
35	AÇÚCAR CRISTAL: safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 Kg). Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega	Und	60		
36	CAFÉ - Torrado e moído Extra Forte “boa qualidade” com grau de torra média, homogêneo, hermeticamente fechado ou embalado a vácuo, por processo automatizado, em pacotes de 500g, com certificado ABINC/PQC – Mínimo Qualidade Tradicional	Pacote	120		
37	ÁGUA MINERAL: garrafão de 20 litros, adicionada de sais minerais	Und	80		
38	MARGARINA: com sal, composto de 80% de lipídios, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico, embalagem de 500 gr	Und	40		
39	Refrigerante embalagem de 2 litros sabores (coca, guaraná, laranja e uva)	Und	120		
40	Biscoitos de Polvilho embalagem de 300 gramas	Pacote	120		
41	Biscoito Maisena embalagem 170 gramas	Und	60		
42	Biscoito Cream Cracker 164gr	Und	120		
43	Torradas embalagem de 142 gramas	Und	120		
44	MAIONESE: tradicional. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	Und	30		
45	Bolo Redondo	Und	80		
46	PÃO, TIPO DE FORMA: ingredientes farinha	Pacote	120		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

	trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500g, características adicionais sem adição de açúcar e sem gordura, apresentação fatiado				
47	Pãozinhos de 300 g (batata, milho)	Und	120		
48	Mortadela Comum: fatiada, fresca e de boa qualidade.	Kg	60		
49	Polpa de frutas	Und	60		
50	Suco de Frutas	Und	30		
51	Queijo Minas	Kg	80		
52	Requeijão cremoso copo 200gr	Und	40		
53	Presunto	Kg	60		
54	Mussarela	Kg	60		
55	Leite integral embalagem TP 1 l	Und	100		
56	Maracujá	Kg	20		
57	Bom ar	Und	12		
58	Amaciante p/ roupa embalagem 2l	Und	8		
59	Escova p/ lavar roupa	Und	4		
60	Escova p/ vaso sanitário	Und	4		
61	lixeira	Und	6		
62	Sabonte liquido	Und	10		
63	Toalha de rosto / mão	Und	6		
64	Xicara	Und	12		
65	Copo de vidro grande	Und	12		
66	Jarra p/ suco	Und	4		
67	Sanduicheira	Und	1		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A compra de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Vereadores é necessária para garantir o bom funcionamento e a manutenção das condições adequadas de higiene e alimentação no ambiente institucional. A seguir, detalhamos os principais motivos que justificam esta aquisição:

- Manutenção da Limpeza e Higiene: A limpeza constante e adequada das dependências da Câmara é essencial para assegurar a saúde e o bem-estar de todos os servidores, vereadores e visitantes. Ambientes limpos e higienizados contribuem para a prevenção de doenças e a promoção de um espaço saudável, adequado ao atendimento público e à realização das atividades legislativas.

- Atendimento às Necessidades dos Servidores e Vereadores: Os gêneros alimentícios são essenciais para suprir as necessidades nutricionais durante os períodos de sessões e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

reuniões, garantindo o bom desempenho das funções dos vereadores e servidores da Câmara Municipal. A oferta de alimentos adequados proporciona conforto e disposição, evitando que os trabalhos sejam prejudicados pela falta de pausas adequadas para alimentação.

- Continuidade dos Trabalhos Legislativos: Durante as sessões, especialmente em períodos de atividades prolongadas, é necessário que os parlamentares e servidores tenham acesso a refeições rápidas e práticas. Além disso, os materiais de limpeza são imprescindíveis para a realização da higienização de forma eficiente, o que permite que o trabalho continue sem interrupções causadas pela falta de organização e manutenção do ambiente.

- Adequação às Normas Sanitárias: A manutenção da higiene e o fornecimento de alimentação dentro dos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias é uma obrigação institucional. A Câmara Municipal deve garantir que os espaços destinados a reuniões, assim como os serviços prestados aos vereadores, servidores e visitantes, atendam a esses requisitos.

Portanto, a compra de materiais de limpeza e gêneros alimentícios é imprescindível para a continuidade e bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, proporcionando um ambiente limpo, saudável e adequado ao desenvolvimento do trabalho legislativo.

2. DO PRAZO

2.1. O Prazo de vigência do instrumento equivalente será até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O prazo para início para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

2.2.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega dos produtos, a contratada deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos produtos pelo vencedor do certame deverá ser efetuada sempre que solicitado pela Câmara, mediante o envio de autorização de fornecimento, tendo a o fornecedor o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o adimplemento.

3.2 - A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

3.3 - O contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4 - A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.5 - Os produtos serão executados sob forma fracionada ou total, em função das necessidades da Câmara e através de Ordem de Serviços emitida.

3.6 - Caberá a Câmara rejeitar total ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto.

3.7 - As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

3.8 - A Câmara comunicará a vencedora do certame por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.10 - A presença da fiscalização da Câmara não elide nem diminui a responsabilidade da vencedora.

4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização da entrega será feita pela Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

5. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, mensalmente, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.2.1. A entrega dos produtos será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício correspondente atual: 0102 010310001 4.002 339030.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

6.2 Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;

6.3 Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.4 A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.5 A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.6 Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

7.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

7.3 Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e

7.4 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica/profissional vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sob o valor quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.

8.2 O atraso ou recusa injustificada na entrega dos produtos licitados após o prazo estabelecido sujeitará o Fornecedor/Contratado à multa, na forma a seguir exposta:

- 2% (dois por cento) por dia de atraso/recusa, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos produtos não executados constante da Autorização de Fornecimento.
- 4% (quatro por cento) por dia de atraso/recusa, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos produtos não executados constante da Autorização de Fornecimento.

8.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica fornecedora tiver junto a Câmara, facultada a defesa do Fornecedor/Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.5 As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente adjudicatário por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

8.6 Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

São Sebastião do Anta / MG, 26 de fevereiro de 2025.

Eugenio Ferreira da Silva Pires
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROCESSO N.º 007/2025
DISPENSA N.º 007/2025

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Item	Objeto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária, esterilização cloro ativo, mínimo 2%, embalagem opaca contendo 2 litros.	Und	40		
2	Álcool líquido, etílico, hidratado a 92,8 graus INPM, embalagem de 500 ML, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	Und	35		
3	Álcool Gel 500ml	Und	20		
4	Limpador perfumado 1 litro	Und	40		
5	Limpador Pedrex 2 litros	Und	60		
6	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma pinho, frasco de 2 litros	Und	60		
7	Detergente líquido, composto de tenso ativos aniônicos, coadjuvantes, preservastes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml	Und	100		
8	Limpador de uso geral limpeza pesada embalagem 500 ML	Und	80		
9	Limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem devesa constar a data da fabricação e da validade do produto e numero do lote. Frasco com 500 ml	Und	30		
10	Sabão em pó 1,600 quilos	Und	8		
11	Lustra Móveis Poliflor 500ml	Und	6		
12	Pinho Gel 2 litros	Und	30		
13	Baldes para limpeza plástico 15lt na cor preto	Und	4		
14	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido de capa plástica, sendo a base (cepo) de madeira 40cm, com cobertura em plástico resistente, com	Und	4		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

	rosca para fixação do cabo				
15	Vassoura de piaçava comum, fibra enrijecida de primeira, cabo de madeira de 1,20 m	Und	4		
16	Rodo 90cm	Und	4		
17	Pano de chão – pano de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 0,38 x 0,58 cm. Pano de saco para chão, cru	Und	15		
18	Flanela 100% algodão, 56 x 38 cm, cores variadas	Und	15		
19	Esponja de Aço	Pacote	6		
20	Esponja de espuma poliuretano, fibra sintética com abrasivo dupla face, medindo 110 x 75 x 20mm	Und	20		
21	Saco plástico p/ acondicionar lixo, c/ capacidade de 100 litros, embalagem contendo 10 un. Confeccionado conforme normas da ABNT NBR 9191:2008	Pacote	50		
22	Saco plástico p/ acondicionar lixo, c/ capacidade de 30 litros, embalagem contendo 10 un. Confeccionado conforme normas da ABNT NBR 9191:2008	Pacote	50		
23	Papel higiênico, branco, macio, folha dupla, picotada de primeira, embalagens com 12 rolos de 30 m cada	Pacote	60		
24	Pano de copa e cozinha composto de 100% algodão alvejado, medindo (40X70)cm, com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas, com bainha, na cor branca, embalado em saco plástico transparente	Und	10		
25	Papel Toalha c/ 2 x 50fls	Pacote	60		
26	Tapetes para chão	Und	10		
27	Copo descartável Material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais: atóxico, de acordo com norma ABNT NBR 14865, atualizada em junho de 2012, peso mínimo 1,80 g, cor branca. Acondicionado em Pacote com 100 unidades cada	Pacote	50		
28	Copo descartável Material polipropileno, capacidade 50 ml, características adicionais: atóxico, de acordo com norma ABNT NBR 14865, atualizada em junho de 2012, peso mínimo 1,80 g, cor branca. Acondicionado em Pacote com 100 unidades cada	Pacote	30		
29	Isqueiro a gás grande com selo inmetro	Und	4		
30	Gás GLP 13kg (cozinha)	Und	4		
31	Coador de Flanela	Und	6		
32	Garrafa Térmica	Und	2		
33	Canecão de Alumínio 2 litros	Und	2		
34	Cafeteira de Alumínio	Und	2		
35	AÇÚCAR CRISTAL: safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 Kg). Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega	Und	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

36	CAFÉ - Torrado e moído Extra Forte “boa qualidade” com grau de torra média, homogêneo, hermeticamente fechado ou embalado a vácuo, por processo automatizado, em pacotes de 500g, com certificado ABINC/PQC – Mínimo Qualidade Tradicional	Pacote	120		
37	ÁGUA MINERAL: garrafão de 20 litros, adicionada de sais minerais	Und	80		
38	MARGARINA: com sal, composto de 80% de lipídios, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico, embalagem de 500 gr	Und	40		
39	Refrigerante embalagem de 2 litros sabores (coca, guaraná, laranja e uva)	Und	120		
40	Biscoitos de Polvilho embalagem de 300 gramas	Pacote	120		
41	Biscoito Maisena embalagem 170 gramas	Und	60		
42	Biscoito Cream Cracker 164gr	Und	120		
43	Torradas embalagem de 142 gramas	Und	120		
44	MAIONESE: tradicional. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	Und	30		
45	Bolo Redondo	Und	80		
46	PÃO, TIPO DE FORMA: ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500g, características adicionais sem adição de açúcar e sem gordura, apresentação fatiado	Pacote	120		
47	Pãozinhos de 300 g (batata, milho)	Und	120		
48	Mortadela Comum: fatiada, fresca e de boa qualidade.	Kg	60		
49	Polpa de frutas	Und	60		
50	Suco de Frutas	Und	30		
51	Queijo Minas	Kg	80		
52	Requeijão cremoso copo 200gr	Und	40		
53	Presunto	Kg	60		
54	Mussarela	Kg	60		
55	Leite integral embalagem TP 1 l	Und	100		
56	Maracujá	Kg	20		
57	Bom ar	Und	12		
58	Amaciante p/ roupa embalagem 2l	Und	8		
59	Escova p/ lavar roupa	Und	4		
60	Escova p/ vaso sanitário	Und	4		
61	lixeira	Und	6		
62	Sabonete líquido	Und	10		
63	Toalha de rosto / mão	Und	6		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

64	Xicara	Und	12		
65	Copo de vidro grande	Und	12		
66	Jarra p/ suco	Und	4		
67	Sanduicheira	Und	1		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2025

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

PROCESSO N.º 007/2025 DISPENSA N.º 007/2025

CONTRATO N.º ____/ 2025

DISPENSA POR LIMITE N.º XXX/2025

A Câmara Municipal de São Sebastião do Anta - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São Sebastião do Anta/MG, na Av. Jose Antônio Santana, 483, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.311.714/0001-46, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXX/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pôr XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente à legislação civil pátria, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e gêneros de alimentação destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos PRODUTOS contidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público da Dispensa n.º XXX/2025 e a proposta ofertada pelo licitante, que deste Termo de Contrato torna-se parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Fornecer os Produtos objeto desse contrato, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

c) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação do técnico entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.

0102 010310001 4.002 339030

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E REAJUSTES

6.1 - A contratante pagará à contratada, o valor de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) por litro da gasolina comum perfazendo o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), mediante apresentação de Nota Fiscal, o que deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente.

6.2 - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

7.2 Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;

7.3 Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

7.4 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela alimentação de seus membros e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;

7.5 A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.7 A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.8 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

7.9 Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

8.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

8.3 Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e

8.4 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

9. DAS PENALIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica/profissional vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.

9.2 O atraso ou recusa injustificada na prestação dos serviços licitados após o prazo estabelecido no Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratado à multa, na forma a seguir exposta:

- 2% (dois por cento) por dia de atraso/recusa, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.
- 4% (quatro por cento) por dia de atraso/recusa, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.

9.3 O atraso/recusa injustificada no fornecimento dos serviços não executados após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “b” do item 10.2 caracterizará na inexecução total do Contrato, o que poderá resultar em cancelamento do registro de preços/rescisão contratual por ato unilateral da Câmara Municipal.

9.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Câmara Municipal, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica fornecedora dos serviços tiver junto a Câmara Municipal.

9.6 As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Av. José Antônio Santana, 483 – Centro Telefax (33) 3315 7050

na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente adjudicatário por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

9.7 Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Inhapim/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

São Sebastião do Anta/MG, XXX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____